

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC E O BANCO DO BRASIL S.A.

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC, empresa de Administração Pública Estadual, vinculada a administração indireta, sito na Rua Murilo Andriani nº 327, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65 representado neste ato pelo seu Presidente em exercício Diego Ricardo Holler, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 3869832 e CPF/MF nº 029.399.059-08, conforme delegação de competência estatuto/ata que lhe foi atribuído pelo na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Empresa eleito em reunião nº 013/2024 do conselho de Administração do CIASC nos termos do Estatuto Social da Empresa, e Nilson da Rosa, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 2044031, conforme delegação de competência estatuto/ata que lhe foi atribuído na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, eleito em reunião nº 007/2024 do conselho de Administração do CIASC nos termos do Estatuto Social da Empresa que lhe foram atribuídos pelo Estatuto Social da Companhia, doravante denominado **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Guilherme Bertoldo, Brasileiro, Casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 053.350.029-05 e CPF/MF nº 053.350.029-05 doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base nas informações constantes

no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

Parágrafo Único - O **BANCO** poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do **Licitações-e** que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais.

CLAÚSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do

Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**;

- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 176,53 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito de conta empenho nº 28370563.”

Parágrafo Segundo – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo

pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC SIA CIASC** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC SIA CIASC**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC SIA CIASC** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer

até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Florianópolis (sede do **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC**), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Florianópolis, 07 de Abril de 2025.

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A CIASC

Diego Ricardo Holler
Presidente

Nilson da Rosa
Vice-Presidente Institucional

BANCO DO BRASIL:

Guilherme Bertoldo
Gerente Geral

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco



Código para verificação: **075NNP8M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VANESSA LILIAN BRANCO WINK** (CPF: 018.XXX.230-XX) em 07/04/2025 às 18:34:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:00 e válido até 30/05/2122 - 17:38:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIEGO RICARDO HOLLER** (CPF: 029.XXX.059-XX) em 09/04/2025 às 15:39:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SIDINEI ALEX MASIERO** (CPF: 008.XXX.279-XX) em 09/04/2025 às 16:54:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2018 - 12:54:16 e válido até 30/05/2118 - 12:54:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILSON DA ROSA** (CPF: 888.XXX.279-XX) em 09/04/2025 às 17:37:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:08:25 e válido até 26/04/2119 - 17:08:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MATHEUS NORBERTO GOMES** (CPF: 042.XXX.639-XX) em 11/04/2025 às 15:26:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/11/2019 - 13:16:05 e válido até 19/11/2119 - 13:16:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QOIBU0NfMjIwOV8wMDAwMDQ1MI80NTNfMjAyNV8wNzVOTIA4TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00000452/2025** e o código **075NNP8M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **90Q7O0TZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME BERTOLDO (CPF: 053.XXX.029-XX) em 17/04/2025 às 15:30:32

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 10/04/2025 - 09:40:04 e válido até 10/04/2026 - 09:40:04.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMDQ1MI80NTNfMjAyNV85MFE3TzBUWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 0000452/2025** e o código **90Q7O0TZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 24/04/2025 | Edição: 22498 | Matéria nº: 1074647

CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2025. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.- **CNPJ:** 00.000.000/0001-91. **Origem:** CIASC 0452/2025. **Objeto:** Contratação dos serviços técnicos da plataforma licitações-e, vinculada ao Banco do Brasil S.A., para utilização das funcionalidades disponíveis na realização de procedimentos licitatórios eletrônicos. **Valor Total Estimado:** R\$ 4.000,00. **Local e data:** Florianópolis, 23 de abril de 2025. **Signatário:** Diego Ricardo Holler - Presidente em exercício do CIASC.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8PB34UM8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 24/04/2025 às 18:22:02
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2025 - 17:53:47 e válido até 18/02/2026 - 17:53:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMDQ1MI80NTNfMjAyNV84UEIzNFVNOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00000452/2025** e o código **8PB34UM8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.